



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.000244/2018-81

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - 533014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A
UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 2.850.075-SSP/PB e do CPF/MF nº 053.451.424-32, nomeado através da Portaria da Casa Civil nº 68, de 03 de março de 2020, publicado no DOU nº 42-B, Seção 2, de 03 de março de 2020, e a **UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.624/0001-28, estabelecida na Av. Lins Petit, nº 140, Ilha do Leite, neste ato representada pela Diretora Executiva – Presidente, a Sra. **Maria de Lourdes Corrêa de Araújo**, RG nº 660.719 SSP/PE, CPF nº 080.238.594-04, residente e domiciliada em Recife/PE e pelo Tesoureiro, **Divaldo Gomes Bezerra Filho**, RG nº 915.337 SSP/PE, CPF nº 076.618.194-49, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SUDENE nº 15/2015, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 do MPDG, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade: a) prorrogar em caráter excepcional a vigência do Contrato 15/2015, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº.8.666/93, com suas alterações; e b) reajustar os valores contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do Contrato nº 15/2015 prorrogada por 12 (doze) meses, até 01 de janeiro de 2022, ou até assinatura de Contrato fruto de procedimento licitatório a ser realizado para contratação de novos serviços, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

3.1. O valor do reajuste dos serviços será de 3,00% (três por cento), ficando o valor dos planos como a seguir definido.

PLANO A: Acomodação em Enfermaria

FAIXA ETÁRIA	VALOR REAJUSTADO
0 a 18 anos	R\$ 193,67
19 a 23 anos	R\$ 220,57
24 a 28 anos	R\$ 256,02
29 a 33 anos	R\$ 264,57
34 a 38 anos	R\$ 316,18
39 a 43 anos	R\$ 367,69
44 a 48 anos	R\$ 489,48
49 a 53 anos	R\$ 707,07
54 a 58 anos	R\$ 924,63
59 ou superior	R\$ 1.142,247

PLANO B - Acomodação em Quarto

FAIXA ETÁRIA	VALOR REAJUSTADO
0 a 18 anos	R\$ 271,15
19 a 23 anos	R\$ 308,78
24 a 28 anos	R\$ 358,40
29 a 33 anos	R\$ 370,42
34 a 38 anos	R\$ 442,65
39 a 43 anos	R\$ 514,77
44 a 48 anos	R\$ 685,26
49 a 53 anos	R\$ 989,91
54 a 58 anos	R\$ 1.294,48
59 ou superior	R\$ 1.599,13

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período à critério da Administração, cujo atraso acarretará a aplicação de multa ou até a rescisão do Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, na seguinte Classificação Orçamentária: programa 0032 – PROGRAMA DE GESTÃO E

MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO, ação 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade, natureza da despesa 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais - Fontes de recurso: 0100/0250/0280.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Sudene nº 15/2015 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

Representante da Sudene

MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO

Representante da Contratada

DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 23/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES CORREA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210698** e o código CRC **291F3722**.

